**TERMO DE REFERENCIA**

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

1. **OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a Futura e eventual itens mobiliários de escritório destinados ao projeto **Observatório dos Direitos Sociais do Semiárido - ODSS**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição detalhada do material** | **Unid.** | **Quant.** |
| 1 | Mesa de reunião 10 lugares Nogal 3,20m x 1,10m - 2 caixas de tomadas F5 Office (cor preta) | UND | 1 |
| 2 | Mesa L Diretor Escritório 1,20m x 1,20m Pé Painel Nogal com Preto F5 Office | UND | 1 |
| 3 | Armário Alto para Escritório 80cm 2 Portas Linha Alto Padrão F5 Office. Cor Preta. | UND | 1 |

* 1. **Quantidades e especificações técnicas dos itens:**
  2. **Justificativa:** A aquisição do material faz-se necessário para atender a demanda e necessidades do projeto Observatório dos Direitos Sociais do Semiárido – ODSS.
  3. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1. **FORMA DE CONTRATAÇÃO** 
   1. **Tipo de contratação:** Contratação direta.
   2. **Modalidade de Contratação Direta:** DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, assim como no art. 26º, incisos II e VI do Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.
   3. **Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços:** Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.
   4. **Critério de julgamento da contratação:** Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
   5. **Critério de adjudicação da contratação:** Por item. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (súmula 247 do TCU). O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que a escolha é economicamente viável e não representa perca de economia em escala.
   6. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
   7. **Participação de EPP/ME:** Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.
   8. **Direito de preferência:** Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal n° 123/2006.
2. **REQUISITOS FORNECEDOR**
   1. **Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:**

- Documento oficial com foto do representante legal;

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão de regularidade Trabalhista.

1. REGIME DE EXECUÇÃO
   1. A Empresa Contratada deverá proceder com a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.
   2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Fundação Guimarães Duque – FGD**, de apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h** às **11:30h** e **13:30h** às **17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
   3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às  
      apresentadas na Autorização de Fornecimento, contendo, inclusive, o número do  
      Pregão ou autorização de fornecimento e o número de série do material, quando aplicável.
   5. A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas  
      técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia;  
      Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica, se  
      comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na  
      garantia dos produtos;
   6. O produto que apresentar defeito, deverá ser recebido pela prestadora de  
      assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade do  
      Natal, o produto deverá ser recolhido pela licitante, sem quaisquer custos para a  
      CONTRATANTE, para envio à Assistência Técnica competente, devendo o vício ser  
      sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela FGD, sob  
      pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica,  
      conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
   7. Indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a  
      prestarem assistência técnica local, assinada pelo responsável da empresa  
      (devidamente identificado);
   8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
   9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
2. **DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** 
   1. Para compras em até R$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.
   2. Para compras acima de R$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.
      1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.
      2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:
      1. Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Anexo I deste  
         Termo.
      2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem  
         prévia ou expressa anuência da FGD.
      3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os  
         esclarecimentos necessários.
      4. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD  
         durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos  
         substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s)

e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de  
solicitações por parte da Contratante.

* + 1. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
    2. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.
    3. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;
    4. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
    5. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
    6. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as  
       exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas  
       transcrições para este item

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 
   1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da  
      FGD para entrega do material/serviço adquirido.
   2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados  
      pelo representante da licitante vencedora.
   3. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os  
      problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças  
      necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.
   4. Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com  
      as exigências e/ou especificações deste Termo.
   5. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da  
      execução do objeto.
   6. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e  
      mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente  
      atestada.
   7. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais  
      cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas  
      respectivas análises.
2. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
   1. Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e  
      condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes  
      remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da  
      aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII,  
      do art. 11, do Decreto 3.555/2000.
   2. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao solicitante  
      negociar com o(s) fornecedor(es) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços,  
      prazos e condições de entrega.
   3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado  
      para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a  
      ampla defesa:
      1. Advertência;
      2. Multa;
      3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar  
         com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração  
         Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja  
         promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   4. A multa prevista no item 8.3.2, será aplicada quando a contratada não observar  
      o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0%  
      (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a  
      qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,  
      que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a  
      fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia  
      de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que  
      possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo  
      for prorrogado pela Administração da FGD.
   5. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em  
      participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar  
      com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente  
      com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no  
      prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   6. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da  
      lei 14.133/2021.
   7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o  
      seguinte:
      1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora.  
         Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora  
         será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;
      2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta  
         será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias  
         contado a partir da data da comunicação.
   8. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da  
      data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o  
      encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado  
      pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.
   9. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força  
      maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.
   10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que  
       couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.
3. **DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**
   1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas  
      com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou  
      contratos já aprovados pelas instâncias competentes.
   2. O pagamento será feito através de transferência  
      bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou  
      alternativamente, poderá ser realizado através de pix.
   3. O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta licitação e não poderá ser  
      efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às  
      condições iniciais de habilitação.
   4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega  
      definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.
   5. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo  
      coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem  
      caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições  
      estipuladas neste Termo e seus anexos.
   6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento  
      será sustado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias.  
      Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompido e reiniciado  
      somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.
   7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da  
      estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária através de boleto com  
      instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste  
      instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

07 de Janeiro de 2025

**Letícia Pereira de Queiroz**

Assistente de Compras